



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291222001/2022**

**OBJETO: CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CREDENCIAMENTO A FIM DE APRESENTAREM PROJETOS PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES REFERENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.**

**OSC: INSTITUTO DE EFICIÊNCIA EM GESTÃO**

**ÁREAS DE INTERESSE: ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	X	
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)	X	
Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o pretenso futuro ajuste administrativo	X	
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO VII – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016)	X	
Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014)	X	
Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (ANEXO III)	X	
Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do licitante	X	



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art.7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, (salvo condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO II ao edital.	X	
Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo desta, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.	X	
Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF	X	
II Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN)	X	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei nº 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> .	X	
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública qual optou por ser credenciada, bem como compatíveis com o objeto dos futuros instrumentos a serem pactuados (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, desde que comprovem possuir possibilidade jurídica a ofertar tais serviços (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);	X	
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);	X	
Possuir, no momento da apresentação, atestado de capacidade técnica, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.	X	
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade e mensuração de resultados, de atividades, projetos e/ou serviços de natureza semelhante aos possíveis abrangidos pelas áreas de interesse selecionadas, levando em consideração a população usuária da rede municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA e sua estrutura de atendimento, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014), devendo, para efeito de comprovação, apresentar atestado (os), cópias de contrato (os) ou	X	



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

convênio (os), sendo em quaisquer das hipóteses, a apresentação devida do extrato do ajuste na imprensa oficial;		
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO IV. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);	X	
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de projetos nas áreas de interesse qual se propõe, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Para cada área de interesse o licitante deverá apresentar comprovar sua capacidade;	X	
Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (ANEXO V).	X	



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291222001/2022**

**OBJETO CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CREDENCIAMENTO A FIM DE APRESENTAREM PROJETOS PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES REFERENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.**

**OSC: INSTITUTO DE EFICIÊNCIA EM GESTÃO**

**ÁREAS DE INTERESSE: ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR**

## **BAREMA DE PONTUAÇÃO**

### **AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PLANO DE TRABALHO**

**DESCRIPTIVO DE AVALIAÇÃO:** De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.

a) No tópico relativo ao SUMÁRIO deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

b) O tópico relativo à APRESENTAÇÃO deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.

c) O tópico relativo à PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 30 (trinta) páginas de frente. Neste tópico, deverá descrever os serviços do bloco e/ou blocos de interesse na oferta de serviços.

d) O tópico relativo à PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 10 (dez) páginas de frente.

e) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e/ou coordenação dos blocos de atenção à saúde alvo de pactuação.

f) O FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas impostas pelo Poder Público.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

<b>Proposta de Oferta de Serviços   NOTA MÁXIMA 4,0</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Descrição da equipe de profissionais em saúde e suas respectivas funções, por bloco de interesse;		X
2	Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados por bloco de interesse;	X	
3	Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços por bloco de interesse.	X	
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os pontos obrigatórios (alíneas 1 a 3) TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO.			
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os pontos obrigatórios (alíneas 1 a 3), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO			
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os pontos obrigatórios (alíneas 1 a 3), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO			X
Observações: O projeto apresentou de forma fundamentada, clara e objetiva a descrição da equipe de profissionais em saúde e suas respectivas funções no bloco da Atenção Especializada e Hospitalar; a descrição do funcionamento da oferta de serviços para o bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados, contemplando CAPS, SAMU e Hospital Municipal Dr. Adrian Berrospi Trindad, e, Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços por bloco de interesse.			

<b>Proposta de Atividades voltadas para Qualidade   NOTA MÁXIMA 2,0</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, por bloco de interesse;	X	
2	Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;	X	



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

3	Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente;	X	
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os pontos obrigatórios (1 à 3) TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO;			
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os pontos obrigatórios (1 à 3), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO;			
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os pontos obrigatórios (1 à 3) soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO.		X	
Observações: O projeto apresentou de forma clara e efetiva Proposta de Qualidade da Atenção à Saúde do usuário para o bloco da Atenção Especializada e Hospitalar, Proposta de implantação, implementação e funcionamento das comissões, bem como, proposta de Humanização da assistência, NEP e Pesquisa de Satisfação.			

<b>Qualificação Técnica da Equipe   NOTA MÁXIMA 1,0</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização	X	
2	Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e/ou farmacêutico).	X	
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem ao solicitado no tópico em sua totalidade NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO			
Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado no tópico em sua totalidade SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO.		X	
Observações: O projeto apresentou experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas, bem como os currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde para o bloco da Especializada e Hospitalar			



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

<b>Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades   NOTA MÁXIMA 3,0</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.	X	
Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por conseqüente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.			
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.		X	
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 1,5 para este quesito.			
Observações: Valor proposto dentro dos parâmetros.			

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Proposta de Oferta de Serviços   NOTA MÁXIMA 4,0	<b>3,2</b>
Proposta de Atividades voltadas para Qualidade   NOTA MÁXIMA 2,0	<b>2,0</b>
Qualificação Técnica da Equipe   NOTA MÁXIMA 1,0	<b>1,0</b>
Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades   NOTA MÁXIMA 3,0	<b>3,0</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL TOTAL</b>	<b>9,2</b>

Presidente Dutra (MA), 17 de fevereiro de 2023.

Comissão Avaliadora

**Alyne Nunes Moraes de Castro Santos**  
Enfermeira

**Leanne Ross Sousa Lima**  
Enfermeira



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**Macivone Carvalho Almeida Andrades**  
Assistente Social

**Micherlli Fernandes de Sousa Caldas**  
Secretário Municipal de Saúde

**Diogo Anderson Ferreira Costa**  
Presidente da CPL